

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**Auchan** | RETAIL  
PORTUGAL

**Outubro 2023**

# 1 - A Auchan Retail Portugal:

A Auchan Retail Portugal (ARP) de acordo com a sua informação a 31 de dezembro de 2022, integra a Auchan Retail Internacional, multinacional francesa que está presente em 12 países e o seu volume de faturação anual foi de 32,5 mil milhões de euros, de vendas consolidadas (sem IVA), a nível mundial.

Em Portugal a ARP detém 32 Hipermercados, 4 Supermercados, 42 My Auchan (lojas de ultra-proximidade), 1 loja My Auchan Saúde e Bem Estar, 17 lojas franchisadas e 30 gasoleneiras em Portugal.

A ARP conta com 50% de mulheres em cargos de liderança e 88% do seu volume de compras é feito a fornecedores de produtos nacionais, 93% dos seus resíduos são valorizados e conta já com 15 lojas com Certificação Ambiental

Conhecer a Auchan Retail Portugal é também conhecer:

A sua Visão:

“Queremos Alimentar uma vida melhor e preservar o planeta Na Auchan queremos alimentar uma vida melhor e preservar o planeta e, por isso, tornar atrativos e acessíveis ao maior número de pessoas, produtos e serviços, centrados na alimentação, saudáveis e amigos do ambiente.

Temos como valores a Confiança – chave para uma colaboração eficaz, benévola e portadora de sentido, para todos. Num mundo em constante evolução, a confiança leva-nos a construir, todos os dias, relações ricas e duradouras; a Abertura – um estado de espírito que faz toda a diferença e torna a mudança possível. Curiosidade, entusiasmo, capacidade de se questionar para reinventar o comércio de amanhã, aquele que irá mudar a vida dos 8 mil milhões de habitantes do planeta; e, claro, a Excelência – exigência para consigo e para com os outros. Paixão pelo produto, pelos serviços, pela relação. A excelência guia-nos: não nos contentamos em fazer melhor, temos a ambição de oferecer o melhor a cada um e a todos.

Temos como pilares fundamentais, os nossos produtos Auchan e como ambição, ser a marca preferida dos nossos colaboradores, clientes, cidadãos, parceiros e acionistas.

A sua militância do Bom, São e Local

Somos atores responsáveis, somos militantes do Bom, do São e do Local. Somos um exemplo pela qualidade dos nossos produtos exclusivos, pela nossa oferta selecionada, pelos nossos preços discount e pela excelência da experiência cliente. As nossas inovações e serviços cada vez mais personalizados simplificam a vida quotidiana e mudam a vida dos nossos clientes todos os dias, em todo o mundo. Ao colocar a relação humana, o bem-estar e a paixão no serviço, no centro de todas as nossas ações, a Auchan Retail muda a vida de todos! Dos seus clientes, no centro do seu projeto, e dos seus colaboradores para co-construirmos esta aventura.

E alguns marcos importantes da sua história:

Há 60 anos que tem escrito uma história de vida todos os dias, alimentada pela paixão pelo cliente, pelo serviço e pelo produto. Continua a reinventar uma empresa de nova geração em todo o mundo.

- 1970 - o primeiro supermercado em Portugal
- 1973 - Abertura do Jumbo de Cascais
- 1984 - Lançamento do conceito dos produtos brancos
- 1988 - Abertura do Jumbo de Alfragide. O primeiro hipermercado totalmente informatizado em Portugal, com leitura óptica e códigos de barras.
- 1993 - Criação da Fundação Pão de Açúcar, destinada a apoiar colaboradores e abertura do Jumbo de Alverca.
- 1994 - Lançamento do primeiro cartão de crédito privado, da distribuição em Portugal - O cartão Jumbo.
- 1996 - O Grupo Auchan adquire o Pão de Açúcar, aberturas do Jumbo de Santo Tirso, do Jumbo de Gaia e do Jumbo de Famalicão. É criado o Clube Rik&Rok.
- 1999 - Lançamento do acionariado em Portugal: Valauchan Internacional. Abertura do Jumbo de Aveiro.
- 2000 - O ano da Mãe de todas as promoções. Lançamento de produtos marca própria com designação em braille. Abertura do Jumbo de Faro.
- 2001 - Projeto Humanitário Auchan Portugal. Abertura do Jumbo da Figueira da Foz. Realização do 1º inquérito de satisfação cliente.
- 2002 - Abertura do Jumbo de Almada. Lançamento dos produtos Vida Auchan (Agricultura Sustentável). Prémio 'empresa modelo' do guia de Responsabilidade Social Empresarial.
- 2005 - Primeiro Hipermercado em Portugal com caixas de pagamento automático - caixas Quiq. Criação do Código de Conduta Interno e do Código de Ética Comercial. Abertura do Jumbo de Coimbra. Jumbo de Alfragide recebe certificação em Produtos Frescos.
- 2006 - 1ª empresa da Distribuição em Portugal e a 2ª no mundo, a receber a certificação em Responsabilidade Social, pela norma SA8000. Abertura do primeiro espaço Saúde e Bem-Estar, no Jumbo de Setúbal. Criação da Immochan Portugal. Jumbo de Gondomar recebe certificação de serviços de Produtos Frescos.
- 2007 - Abertura das lojas de Viseu e Torres Vedras. Inovação no Serviço Cliente com as Quiq Plus. Jumbo de Setúbal recebe certificação de serviços de Produtos Frescos. Lançamento do site de e-commerce @jumbo.pt.
- 2008 - Abertura do Jumbo de Matosinhos, de 3 lojas Pão de Açúcar em Faro, Guarda e Caldas da Rainha e do espaço Gourmet das Amoreiras. Certificação Ambiental pela ISO14001 das lojas de Almada e Alfragide. Desenvolvimento do programa Vida Saudável. Prémio Igualdade é Qualidade.
- 2009 - Abertura do Jumbo da Amadora, de Guimarães e de mais 3 lojas Pão de Açúcar em Olhão, Canidelo e no Campera, Carregado. Criação do Centro Nacional de Segurança. Certificação Ambiental das lojas de Gaia e Gondomar pela ISO14001. Lançamento do primeiro Self Discount, no Jumbo de Setúbal.
- 2010 - 40 anos do Jumbo e Pão de Açúcar em Portugal. Inauguração da Plataforma de Pescado de Peniche. Inauguração do 1º Colégio Rik&Rok, na Amadora. Abertura do Jumbo de Coina. Certificação Ambiental da loja da Amadora, pela ISO14001.
- 2011 - Grupo Auchan celebra 50 anos no mundo. Abertura do Jumbo de Portimão. Certificação ambiental do Jumbo de Viseu. Auchan ganha Master da Distribuição em Responsabilidade Social.
- 2012 - Abertura do Colégio Rik&Rok em Alfragide. Jumbo de Aveiro recebe certificação de serviços de Produtos Frescos.
- 2013 - Lançamento da Marca Qilive. Assinatura do acordo de adesão e de compromisso do IGen - Fórum Empresas para a Igualdade, que promove medidas para a igualdade de géneros nas organizações. Abertura das Gasolineiras de Eiras e Figueira da Foz.

2016 - É lançada a Visão 2025 "Auchan Muda a Vida". Lançamento da nova marca própria de higiene e beleza Cosmia. Implementação da nossa política de proximidade, através do nosso modelo de Franchising. Abertura da gasolinera da Amadora. A Fundação Auchan para a Juventude comemora os seus 20 anos. Renovação da assinatura do acordo de adesão e renovação de compromisso do IGen - Fórum empresas para a Igualdade.

2017 - Lançamento de um novo conceito de ultra-proximidade com a nova insígnia My Auchan. Abertura de 3 lojas em Lisboa. Abertura do Jumbo de Évora. Lançamento da Visão 2025 " Auchan Muda a Vida ". Auchan Retail lança o projeto Vida Saudável. Lançamento da nova marca própria de higiene e beleza Cosmia.

2018 - Certificação Ambiental (ISO 14001) da loja Jumbo de Setúbal. Lançamento da 1ª horta comunitária, no Jumbo de Famalicão. Comemoração de 10 anos de Campanha Solidária Jumbo e AMI. Abertura de 16 Lojas My Auchan, em Lisboa e Almada.

2019 - A Auchan Retail Portugal adota uma nova organização adaptada por zona de vida dos clientes. Abertura de 9 lojas My Auchan, localizadas em Lisboa, Setúbal e Amadora.

A loja Jumbo de Sintra recebe a Certificação Ambiental, pela Bureau Veritas.

2020 - Inauguração Sede Auchan.

2021 - Abertura My Auchan em Campo de Ourique, 30ª loja de ultra-proximidade abre dia 24 de fevereiro num dos bairros mais conhecidos de Lisboa.

## 2 - O combate à corrupção e às infrações conexas - O Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

De acordo com o Decreto Lei 109/E de Dezembro de 2021, as políticas anticorrupção, são um instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas.

As democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, designadamente no que concerne à regulação das atividades económicas e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada.

O fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.

Por outro lado, os bens jurídicos individuais, por tradição, são mais facilmente identificáveis e protegidos, ao contrário do que sucede com os bens jurídicos macrossociais, que possuem uma natureza abstrata e, por conseguinte, de maior dificuldade na sua identificação, reclamando um superior nível de proteção.

Nas últimas décadas, assistiu-se a um esforço considerável na harmonização dos enquadramentos legais em todo o mundo, através da adoção de convenções multilaterais. Estas convenções, todavia, versaram maioritariamente sobre a repressão da corrupção, e não sobre a sua prevenção.

Em percurso idêntico, Portugal veio prevendo um vasto leque de crimes relativos a práticas de corrupção ou práticas similares, quer no Código Penal (por exemplo, recebimento indevido de vantagem, corrupção passiva, corrupção ativa, peculato, participação económica em negócio e concussão), quer em leis penais avulsas, como a que determina os crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos, a que prevê os crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada, ou a que pune comportamentos antidesportivos.

Contudo, a par da concretização das medidas propostas no âmbito da repressão, mostra-se imprescindível a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção. A fonte da presente iniciativa legislativa é, por conseguinte, a Estratégia, e o seu objetivo é o de concretizar a proposta de criação de um Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Este regime determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões.

### 3 - Implementação do programa de conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

A Auchan Retail Portugal (ARP) tem implementado desde 2018 um programa de combate à fraude e à corrupção, em conformidade com a Lei Sapin 2, lei francesa similar ao RGPC. A ARP nomeou desde essa altura, como seu Responsável pelo Cumprimento Normativo, o Dr. Bruno Alves Cardoso.

A Auchan Retail Portugal (ARP) em conformidade com a Lei Sapin 2 e o RGPC, tem publicado o seu Código de Ética e de Conduta na sua página institucional, em linha ([https://www.auchan-retail.pt/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/Codigo\\_etica\\_e\\_conduta\\_-\\_ARP-revisao\\_26\\_06\\_2021.docx.pdf](https://www.auchan-retail.pt/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/Codigo_etica_e_conduta_-_ARP-revisao_26_06_2021.docx.pdf)), assim como o acesso ao seu canal de denúncias, internamente denominado por “Speak Up”, que pode ser acedido através do link: <https://auchan.whispli.com/inbox/register?channel=dc5a6a20-9d22-11eb-9776-0242ac110002&page=eb68261c-9e0b-11eb-967e-0242ac110002&locale=pt-pt>. O link para o canal de denúncias encontra-se disponível internamente na intranet e externamente na internet. Também se encontra divulgado em todos os locais onde a ARP opera.

O Código de Ética e Conduta da ARP prevê especificamente sobre este tema, a proibição de práticas de corrupção referindo, que aos/ aos seus Colaboradores está interdita qualquer prática de suborno; refere ainda, que são totalmente reprovados e não são admitidas ações ou comportamentos de fraude, manipulação, esquemas ilícitos ou de má-fé criados para obter ganhos pessoais ou para a empresa. Também não é permitido o tráfico de influências, o aproveitamento de posição privilegiada ou ligações com pessoas em posição ou cargo de autoridade para obter favores ou benefícios. A ARP proíbe o desfalque, a apropriação indevida de quantias ou de bens para uso pessoal. O Código de Ética e de Conduta da ARP inclui as respetivas sanções, por incumprimento e as medidas disciplinares são aplicadas em conformidade com as previstas no Código do Trabalho.

A ARP conta também com um Comité de Ética e Compliance que reúne semestralmente e que acompanha toda a atividade de conformidade com o RGPC.

Do sistema de conformidade da ARP também fazem parte os seguintes instrumentos:

Formação respeitante ao combate à fraude e corrupção, que inclui módulos específicos para as funções mais expostas, sobre o Regime Geral da Prevenção da Corrupção que inclui o Código de Ética e Conduta, o Canal de denúncias, a Política de Ofertas e Outros, a Política de Conflito de Interesses, a Política de Sanções Económicas Internacionais e a de Compras Responsáveis.

Controlo interno, desenvolve-se tanto ao nível do risco das atividades mais expostas, como da performance dos instrumentos de conformidade. É efetuado, por um lado, através de programas de controlo interno, de periodicidade correlacionada com os níveis de gravidade dos riscos identificados (existem planos de controlo diários, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais), que abrangem todos os processos da organização, em especial, os que respeitam às lojas e operadores logísticos, à contabilidade, à tesouraria, framework de pagamento, às compras de mercadoria e de despesas gerais e pelo outro lado, ao próprio sistema de conformidade, através da verificação e análise da performance dos seus controlos-chave. Também são efetuadas auditorias internas, principalmente a do dever de

vigilância e a de keys controls e por entidades externas, assim como, internacionais, principalmente a de revisão de contas, a todo o sistema de conformidade da ARP.

Avaliação prévia de entidades terceiras como uma das medidas para mitigar os riscos de corrupção e de conflito de interesses e os prejuízos financeiros e de reputação, que podem ter origem em uma relação contratual. Este sistema de avaliação prévia tem como objetivo uma tomada de decisão mais informada, que permita à organização conhecer os seus fornecedores e outras entidades, que as podem representar, ou com quem possam estar, ou ser associadas, no estabelecimento, ou na manutenção de uma relação contratual.

A avaliação prévia abrange, fornecedores, candidatos a franchising, intermediários, e beneficiários de patrocínios, mecenato e apoio social. Também está alinhada com outros programas, incluindo o do combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

No que respeita à Política de Presentes e Outros, os presentes e convites são muitas vezes considerados como um ato de cortesia desempenhando um papel muito importante no estabelecimento e no desenvolvimento de relações comerciais. No entanto, em determinadas circunstâncias, os presentes e convites podem assemelhar-se ou ser vistos como uma tentativa ou ato de corrupção. Com efeito, podem ser considerados como um meio de influenciar uma decisão, de favorecer uma empresa ou pessoa.

A Política de Presentes e Outros pretende ser um guia, uma inspiração para as nossas decisões, e até mesmo uma bússola diante de situações complexas, no exercício da nossa atividade. Esta Política tem como objetivo clarificar os princípios estabelecidos no referencial ético da Auchan Retail como forma de guiar da melhor maneira os colaboradores em termos de regras e de comportamentos a adotar.

A Política de Conflito de Interesses regula o conflito de interesses quando determinada tarefa que deve ser executada de forma independente, imparcial e objectiva por determinada pessoa, possa vir a ser influenciada por outro interesse, público ou privado e, que seja oposto ao interesse que se visa defender na Auchan. Quando existe conflito de interesses, o Colaborador não toma decisões livres, sendo influenciado por factores internos e/ou externos, o que colide com o regular desempenho da sua actividade profissional e prossecução do interesse da empresa, ou seja, sempre que existam situações que limitem a actuação de determinado Colaborador e por conseguinte um interesse particular se sobreponha ao interesse da empresa, estamos perante uma situação de conflito de interesses. No mesmo sentido, o favorecimento ou selecção de determinado fornecedor em detrimento de outros, cuja escolha seria a mais vantajosa para a empresa, por via da existência de um interesse directo e pessoal, o aceitar um presente que venha a significar um condicionamento na adopção de uma decisão futura (decisão a nível interno ou externo) e outras situações de onde possam advir quaisquer interferências na tomada de decisões isentas, imparciais e objetivas, tal como por exemplo, decisões tomadas ao nível das avaliações, participação em projectos, recrutamento, gestão de equipas, etc. Nestes termos, para minimizar este risco, tornou-se obrigatória a implementação de um procedimento que permita verificar e demonstrar a existência de conflito de interesses e a avaliação do seu impacto. Este procedimento prevê o preenchimento de um formulário, por todos os quadros da empresa, onde são declaradas, caso existam, todos os potenciais conflitos de interesses enquadrados nos diferentes tipos de cenários.

A Política de Sanções Económicas, em que os países das Nações Unidas e também outros países devem adoptar medidas restritivas financeiras, ou comerciais contra países, pessoas físicas, ou jurídicas, justificadas pelo combate ao terrorismo, actividades nucleares, ou armas químicas, violação de direitos humanos, a anexação de territórios estrangeiros, a destabilização de um país estrangeiro e ataques cibernéticos.

Estas medidas assumem a forma de proibições e restrições ao comércio de bens, tecnologias ou serviços específicos com determinados países, medidas para congelar fundos e recursos económicos e, por vezes, restrições ao acesso a serviços financeiros.

A natureza global de negócio da Auchan Retail e o facto destas sanções terem aplicação além fronteiras, significa que as transações que realiza diariamente podem estar sujeitas a sanções impostas por uma ou mais autoridades governamentais.

Esta política tem em conta, especificamente, o quadro de sanções decretadas pelo Conselho da União Europeia (UE) e pela administração dos Estados Unidos da América (EUA) e é complementada por procedimentos específicos, que indicam as disposições aplicáveis pela Auchan Retail, em determinados territórios e/ou determinados sectores alvo de sanções.

A Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), no que respeita a este instrumento, o Artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo do Decreto Lei 109/E de Dezembro de 2023, diz o seguinte:

1 — As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

2 — Do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

3 — No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser adotado e implementado um único PPR que abranja toda a organização e atividade do grupo, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte das entidades do grupo.

4 — A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

5 — O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.os 1 ou 2.

6 — As entidades abrangidas asseguram a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no n.º 3 aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

### 3 - Plano de Prevenção dos Riscos e Infrações Conexas, identificados como elevados:

O Artigo 3.º do RGPC define corrupção e infrações conexas como:

“Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal (...)”.

A Lei n.º 20/2008, de 21 de abril define o crime de corrupção no setor privado nos seus artigos 8º e 9º:

Artigo 8.º - Corrupção passiva no sector privado

1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Artigo 9.º - Corrupção activa no sector privado

1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

3 - A tentativa é punível.

Em cumprimento com o Artigo 6º do RGPC, Plano de Prevenção dos Riscos e Infrações Conexas, a ARP comunica através deste documento, o seu relatório de avaliação intercalar com as situações identificadas de risco corrupção e respetiva valorização.

A valorização do risco varia entre 1 e 25 e a sua criticidade é distribuída da seguinte forma:

- Risco muito baixo - Entre 1 e 4
- Risco baixo - Entre 6 e 8
- Risco elevado - Entre 9 e 12
- Risco muito elevado - 16 e 25

Domínio	Processo	Mitigação	Risco
Compras Mercadoria	Negociação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Ética e Conduta assinado pelo Fornecedor</li> <li>- Política sobre o Conflito de Interesses</li> <li>- Política de Ofertas e Outros</li> <li>- Política de Sanções Económicas Internacionais</li> <li>- Rotação de responsáveis de compras entre mercados.</li> <li>- Justificação do fornecedor selecionado</li> <li>- Criação de líderes por universos/ mercados.</li> <li>- As quantidades são definidas pelas lojas e controladas pelo aprovisionamento e áreas de controlo</li> <li>- As variações extraordinárias de tabelas de preços são validadas pela Direções Produto e Performance.</li> <li>- Due Diligences para potenciais (e atuais) fornecedores</li> <li>- Funções de segregação Compra/Oferta</li> <li>- Monitorização da rentabilidade / negócio por fornecedor</li> <li>- Celebração de acordo que regula a relação entre as Partes e o estrito cumprimento da legislação em vigor</li> <li>- Auditorias na receção.</li> <li>- Plano de Controlo Interno para o funcionamento e a segurança dos bens e das pessoas;</li> <li>- Framework automático de pagamento que cruza informação rececionada com a faturada.</li> <li>- Controlo de stock e margens diretas dos produtos de mercadoria.</li> </ul>	3

<p>Compras Despesas Gerais</p>	<p>Negociação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de independência e imparcialidade através da Direção de Compras Indiretas</li> <li>- Código de Ética e Conduta assinado pelo Fornecedor</li> <li>- Política sobre o Conflito de Interesses</li> <li>- Política de Ofertas e Outros</li> <li>- Política de Sanções Económicas Internacionais</li> <li>- Due Diligences e Ecovadis (programa de sustentabilidade) a potenciais (e atuais) fornecedores</li> <li>- Decisões validadas pelo comité de investimento</li> <li>- Realização de Consulta/Concurso Público com consulta de pelo menos três potenciais Fornecedores</li> <li>- O processo é auditável (as 3 consultas e a comparação devem ser arquivadas)</li> <li>- Segregação de funções entre: quem solicita o serviço, quem negocia e quem aprova</li> <li>- Celebração de acordo que regula a relação entre as Partes e o estrito cumprimento da legislação em vigor (no caso do Fornecedor selecionado)</li> <li>- Framework automática de pagamento que cruza informação rececionada com a faturada.</li> <li>- Sistema de penalizações por incumprimento de contrato automatizado.</li> </ul>	<p>2</p>
<p>Produtos Marca Própria</p>	<p>Negociação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas de mitigação similares à negociação de fornecedores de mercadoria.</li> <li>- Preços de venda centralizados.</li> <li>- Todos os artigos apresentam um plano de controlo/ monitorização: aferição de qualidade, análises físicas/químicas.</li> <li>- Definido processo de retirados de venda.</li> <li>- A escolha do artigo é feita por um painel de clientes.</li> <li>- Lista de verificação de evidências/performance: Dossier com o histórico de um artigo elaborado pelo Corporate</li> </ul>	<p>3</p>
<p>Qualidade</p>	<p>Controlo Qualidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Política sobre o Conflito de Interesses</li> <li>- Política de Ofertas e Outros</li> <li>- Política de Sanções Económicas Internacionais</li> <li>- Regras e processos definidos, tanto em termos de funcionamento como de conteúdo, pelo Corporate com auditorias frequentes.</li> <li>- Comité Internacional com KPIs definidos</li> <li>- Rastreabilidade</li> <li>- Plano de Controlo Anual: registo de todos os novos itens, para segurança, controlo de qualidade - gestão mensal</li> <li>- Análise de Qualidade: Laboratórios para verificação da Conformidade.</li> <li>- Segregação de funções</li> </ul>	<p>1</p>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as decisões da Marca Própria e Direção Qualidade estão envolvidas.</li> <li>- A escolha dos laboratórios é feita com base em valores económicos e da qualidade / Know how - é aberto um concurso.</li> </ul>	
Expansão	Projetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Ética e de Conduta.</li> <li>- Política sobre o Conflito de Interesses</li> <li>- Política de Ofertas e Outros</li> <li>- Política de Sanções Económicas Internacionais</li> <li>- Segregação de funções entre Direções: Expansão, Performance, Jurídica, Técnica, Financeira</li> <li>- Decisão de Investimento Partilhada entre Direções: Geral, Financeira, Exportação e Performance</li> <li>- Contratação sob responsabilidade legal</li> <li>- Validação pelo Comité de Expansão</li> <li>- Relatório de Avaliadores Externos</li> </ul>	3
Expansão	Parceiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia do cumprimento da confidencialidade</li> <li>- Análise do dossier de candidatura para aprovação</li> <li>- Realização de Due Diligence aos Candidatos</li> <li>- Prestação de garantias para boa execução dos termos acordados</li> <li>- Segregação de funções através da participação de várias áreas no processo de decisão</li> </ul>	3
Relações Institucionais	<p>Relações públicas locais Relações públicas nacionais Patrocínio e mecenato Relações com os media e comunicação externa Gestão do controlo pelas autoridades (fiscais, laborais....)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Ética e Conduta</li> <li>- Política sobre o Conflito de Interesses</li> <li>- Política de Ofertas e Outros</li> <li>- Política de Sanções Económicas Internacionais</li> </ul>	5
Recursos Humanos	Recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Ética e Conduta</li> <li>- Compromisso de Confidencialidade</li> <li>- Imparcialidade no processo de recrutamento através da segregação de funções</li> </ul>	3